



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 001/2015

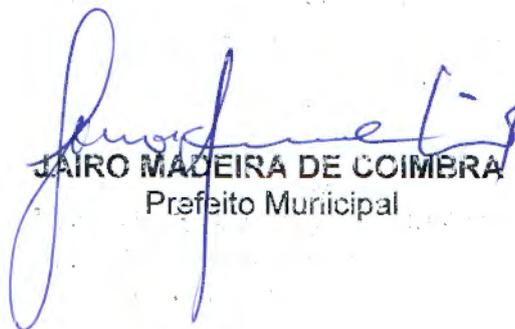
“Dispõe sobre a mudança da nomenclatura da Rua São Raimundo para Av. Profª Euzamar; Rua Praça da Igreja para Rua Miguel Albuquerque; Rua Principal para Av. Profª Marina, ambas do Povoado Bom Lugar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a nomenclatura da Rua São Raimundo para A. Profª Euzamar; Rua Praça da Igreja para Rua Miguel Albuquerque; Rua Principal para Av. Profª Marina, ambas do povoado Bom Lugar.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015. O Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no dia 23 de fevereiro de 2015. **ONDE SE LÊ:** no dia 14/03/2015 às 8h. **LEIA-SE:** no dia 17/03/2015 às 10h30min. Santa Inês, 19 de fevereiro de 2015. **BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS** - Presidente Comissão de Licitação

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2015. O Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no dia 23 de fevereiro de 2015. **ONDE SE LÊ:** no dia 14/03/2015 às 11h. **LEIA-SE:** no dia 17/03/2015 às 14h30min. Santa Inês, 19 de fevereiro de 2015. **BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS** - Presidente Comissão de Licitação

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2015. O Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no dia 23 de fevereiro de 2015. **ONDE SE LÊ:** no dia 14/03/2015 às 15h. **LEIA-SE:** no dia 17/03/2015 às 17h30min. Santa Inês, 19 de fevereiro de 2015. **BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS** - Presidente Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN-MA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 01/2015, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/MA e a Empresa BR- Construções Comércio e Serviços Ltda-ME, Processo nº 7015/2015, objetivando a prestação de serviços administrativos, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 26/02/2015, Publicação de Terceiros, fls. 21. **ONDE SE LÊ:** "Dotação: PI Gestprogman e Natureza da Despesa 339039)" **LEIA-SE:** "Dotação: PRES 0013; PI Gestprogman; Item 39047; Natureza da Despesa 339039; Fonte 0118 e Projeta 4450" **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES. Diretor Geral do DETRAN/MA. RAFAEL ARANHA ARAÚJO - Representante da Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO N.º 20140197: ORIGEM: Tomada de Preços nº 016/2014-TP, Publicação no Diário Oficial do Estado, Publicações de Terc. Pag. 42. quarta-feira, 02 de julho de 2014, **ONDE SE LÊ: CONTRATADA:** Helvecio Serviços Ltda - ME. **LEIA-SE: CONTRATADA:** Engenew Empreendimentos e Construções Ltda. **MAGNO ROGÉRIO AMORIM** - Prefeito

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI-MA

LEI MUNICIPAL N.º 08/2014. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Arari, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, para sua apreciação e votação o Projeto de Lei: **Art. 1.º** - esta lei orça a receita em R\$ 56.000.000,00 e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 56.000.000,00 envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social. **PARÁGRAFO ÚNICO**-A receita bruta prevista, será deduzida no valor de R\$ 3.267.400,00 para a formação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB. **CAPÍTULO II. DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL.** **Art. 2.º**- os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu

menor nível, através dos lementos da Despesa, através de Decreto do Poder Executivo. **PARÁGRAFO ÚNICO**-na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. **Art. 3.º** - a receita líquida prevista é orçada em R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento: **Art. 4.º** - a despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixada em R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais). **Art. 5.º** - a despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento. **PARÁGRAFO ÚNICO** - integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. **CAPÍTULO III. DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.** **Art. 6.º** - fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada. **CAPÍTULO IV. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.** **Art. 7.º** - fica o poder executivo autorizar a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 5,0% (cinco por cento) da receita orçada constante do Art. 3.º desta lei. **CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** **Art. 8.º** - fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2015. **Art. 9.º** - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei. **Art. 10** - todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão ser registrados nos seus respectivos orçamentos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário. **Art. 11** - esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Arari, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de dezembro de 2014. **DJALMA DE MELO MACHADO** - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA

LEI N.º 001/2015"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA NOMENCLATURA DA RUA SÃO RAIMUNDO PARA AV. PROF.º EUZAMAR; RUA PRAÇA DA IGREJA PARA RUA MIGUEL ALBUQUERQUE; RUA PRINCIPAL PARA AV. PROF.º MARINA, AMBAS DO POVOADO BOM LUGAR". O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1.º.** Altera a nomenclatura da Rua São Raimundo para A. Prof.º Euzamar; Rua Praça da Igreja para Rua Miguel Albuquerque; Rua Principal para Av. Prof.º Marina, ambas do povoado Bom Lugar. **Art. 2.º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, seis de março de dois mil e quinze. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA** - Prefeito Municipal.